

## CONTRATO N° 80/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”** E A EMPRESA **FP PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA EMERGENCIAL 06/2024.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”**, com sede localizada na Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FP PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, localizada à Av. Franklin de Campos Sobral, nº 2185, bairro Grageru - Aracaju/Sergipe – CEP: 49.027-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.126.291/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRYELLE DE FREITAS PAES**, CPF nº. 037.724.475-97, resolvem firmar o presente contrato, fundamentado no Processo administrativo nº 2024.0016.000000498-3, bem como em conformidade com a lei 14.133/2021, art.75, inciso VIII, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa FP PRODUCOES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 38.126.291/0001-31, especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet e decoração para o 39º FASC, a ser realizado dias 29 de novembro a 1º de dezembro 2024, no Centro Histórico, pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de **R\$ 2.501.878,50** (dois milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio de Produção	10	3	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2	Brigadista de Incêndio	21	3	R\$ 180,00	R\$ 11.340,00
3	Carregadores	37	4	R\$ 160,00	R\$ 23.680,00
4	Coordenador de Produção	8	3	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
5	Equipe De Limpeza	36	4	R\$ 180,00	R\$ 25.920,00
6	Mestre de Cerimônia	5	3	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
7	Operador de Equipamentos Audiovisuais e Som	1	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
8	Produtor de Campo	10	3	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
9	Recepcionista Português	2	3	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
10	Roadie	5	3	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
11	Segurança Diurno	19	4	R\$ 200,00	R\$ 15.200,00
12	Segurança Noturno	44	4	R\$ 210,00	R\$ 36.960,00
13	Serviço de Filmagem (Transmissão)	2	3	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
14	Técnico Eletricista	1	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
15	Banheiro Químico	38	4	R\$ 200,00	R\$ 30.400,00
16	Banheiro Químico PNE	8	4	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
17	Barricada	18	3	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
18	Box Truss Q30	300	5	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
19	Box Truss Q50	181	5	R\$ 60,00	R\$ 54.300,00
20	Cadeiras De Plástico	295	3	R\$ 3,50	R\$ 3.097,50
21	Cadeiras Tiffany	260	3	R\$ 8,00	R\$ 6.240,00
22	Contêiner 1000lts Para Contrapeso De Palco	8	4	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
23	Estande De Montagem Especial 4x4	5	5	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
24	Extintor De Incêndio	22	3	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
25	Fechamento Com Malha	500	4	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
26	Gerador 180kva	6	5	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
27	Gerador 250kva	6	5	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
28	Grades Em Ferro	281	5	R\$ 25,00	R\$ 35.125,00
29	Iluminação - Canhão Seguidor	2	5	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
30	Iluminação Profissional de Pequeno Porte	1	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
31	Iluminação Profissional de Médio Porte	2	5	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
32	Iluminação Profissional de Grande Porte	2	5	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
33	Lounge	292	3	R\$ 130,00	R\$ 113.880,00

34	Mesas de Plástico	42	3	R\$ 7,00	R\$ 882,00
35	Montagem de Cobertura (Barracão)	300	5	R\$ 125,00	R\$ 187.500,00
36	Montagem de Piso com Nivelamento Com Revestimento em Carpete	200	4	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
37	Notebook	6	3	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
38	Palco De Pequeno Porte (Camarote PNE)	32	5	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
39	Palco de Médio Porte	140	5	R\$ 135,00	R\$ 94.500,00
40	Palco de Grande Porte	288	5	R\$ 150,00	R\$ 216.000,00
41	Placas de Fechamento	70	4	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
42	Pórtico Tipo 2	1	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
43	Praticável	34	3	R\$ 80,00	R\$ 8.160,00
44	Projetor Multimídia 3000	2	3	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
45	Radio De Comunicação (Tipo Walk Talkie)	45	3	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
46	Sonorização de Pequeno Porte	3	5	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
47	Sonorização de Médio Porte	3	5	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
48	Sonorização de Grande Porte	2	5	\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
49	Tablado Forrado Com Carpete 5x5	6	4	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
50	Tela Com Tripé	2	3	R\$ 50,00	R\$ 300,00
51	Telão De Led Outdor	250	4	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00
52	Tenda Medindo 4x4	11	3	R\$ 135,00	R\$ 4.455,00
53	Tenda Medindo 6x6	3	3	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00
54	Tenda Medindo 8x8	1	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
55	Tenda Medindo 12x12	3	5	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
56	Abastecimento De Camarim	14	3	R\$ 225,00	R\$ 9.450,00
57	Kit Lanche	243	3	R\$ 22,00	R\$ 16.038,00
58	Quentinha	246	3	R\$ 26,00	R\$ 19.188,00
59	Água 200ml	3730	3	R\$ 2,70	R\$ 30.213,00
60	Coquetel (Fora Do Ambiente Hoteleiro)	296	3	R\$ 60,00	R\$ 53.280,00
61	Gelo 20kg	50	3	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
62	Caixa Térmica Tipo 1	13	3	R\$ 40,00	R\$ 1.560,00
63	Caixa Térmica Tipo 2	8	3	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
64	Cenografia	144	3	R\$ 280,00	R\$ 120.960,00
65	Croqui de Posicionamento de Toda a Estrutura (Projeto)	5	1	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
66	Plano de Emergência	5	1	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
67	Pulseiras de Identificação de Papel	450	3	R\$ 1,20	R\$ 1.620,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.501.878,50</b>	

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Fica autorizada a subcontratação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A prestação de serviço deste Contrato será executado no Centro Histórico de São Cristóvão e no Parque Aloísio Fontes, nos dias 29 de novembro a 1º de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
34018	4517	33903900	17030000 17040000

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Disponibilizar à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços consoantes às cláusulas contratuais.
- 8.3 Orientar a Contratada quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências da PMSC.
- 8.4 Permitir o acesso dos profissionais a serviço da Contratada, devidamente identificados, às dependências dos órgãos da PMSC para prestação dos serviços.
- 8.5 Informar qualquer ato da Administração que venha a interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta, com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e com as cláusulas contratuais.
- 8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, pelos servidores designados como gestores, anotando, conforme o caso, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando data e horário, bem como o nome dos profissionais a serviço da Contratada eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo sustar, recusar, punir, mandar reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.8 Solicitar à Contratada reparação, correção, refazimento, remoção ou substituição, em tempo hábil, dos serviços ou recursos que não tenham sido considerados adequados, consoante às condições, regras, descrições e caracterizações contidas neste Termo de Referência.
- 8.9 Atestar, por meio do gestor, a execução dos serviços constantes da Autorização de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10 Pagar à Contratada, dentro do prazo de 30 dias corridos a contar do ateste da nota fiscal, o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, e após o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato mediante preenchimento obrigatório do "Relatório de Execução", respeitando os prazos estipulados no contrato e na legislação vigente.
- 8.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada.
- 8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou coordenador relativamente a eventos.
- 8.13 Verificar se a empresa licitada designou, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.

8.14 Acompanhar, por meio do gestor, a preparação do local de realização do evento, especialmente na adequação dos ambientes e na disposição dos equipamentos.

8.15 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional a serviço da Contratada que demonstre inabilidade no trato dos serviços ou com autoridades, que constranja ou ameace o responsável pelo evento ou o coordenador ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu Preposto ou de funcionários a seu serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A partir da assinatura do contrato a Contratada responsabilizar-se-á pela realização do evento que a Contratante solicitar.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que em desacordo com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser reparados, corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos, imediatamente, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades neste Termo de Referência.

9.3 A Contratada deverá observar a obrigatoriedade de manter escritório localizado em Sergipe e apresentar em no máximo 30 (trinta) dias úteis, caso não tenha instalação em Sergipe.

9.4 Indicar, formalmente, antes do início dos serviços, visando manter contato permanente com a Contratante para acompanhamento dos serviços durante a execução do Contrato:

- a) Preposto e respectivos números de telefone fixo e de celular, os quais deverão ser de custo local e estar acessíveis ininterruptamente, inclusive em datas comemorativas e feriados;
- b) Conta de e-mail.

9.5 Executar e zelar pela execução dos serviços conforme condições, regras, descrições e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas no 6.2 deste Termo de Referência e em sua proposta, sanando, em tempo hábil, eventuais falhas, erros ou inadequações.

9.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.7 Relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.8 Apresentar nota fiscal referente a todos os serviços prestados, juntamente com relatório de todos os recursos utilizados, fotos para comprovação e respectivas quantidades em que se mencionem nas Ordens de Serviço correspondentes.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais leis aplicáveis, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, conforme especificada no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que não aqueles previstos neste Termo de Referência nas dependências dos órgãos da PMSC ou no local do evento.

9.11 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que gerem ônus, obrigações e ou responsabilidades para além dos avençados neste instrumento, no contrato e no Edital.

9.12 Designar, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.

9.13 Apresentar os profissionais a seu serviço devidamente uniformizados e identificados, ademais de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

9.14 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o local do evento ou as dependências dos órgãos da Prefeitura de São Cristóvão para a prestação dos serviços.

9.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.16 Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Não contratar servidor do quadro da PMSC, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 4º grau.

9.18 Instruir os profissionais a seu serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.19 Instruir os profissionais a seu serviço quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências dos órgãos da PMSC.

9.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Termo de Referência.

9.21 Realizar todas as transações comerciais necessárias à prestação dos serviços, subcontratados ou não, exclusivamente em seu próprio nome.

9.22 Abster-se de subcontratar empresa impedida de contratar com a Administração.

9.23 Cuidar para que os serviços prestados não perturbem a ordem pública, a execução de serviços públicos e o pleno acesso às vias, e não causem dano a qualquer bem, público ou privado, tampouco danos físicos ou materiais a terceiros.

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.25 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os profissionais a seu serviço nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.27 Apresentar oficialmente o Preposto que será o responsável direto da Contratada junto à Contratante por:

a) Assegurar, in loco, o cumprimento das obrigações gerais e específicas da Contratada;

b) Receber e encaminhar documentos relativos à prestação do serviço e ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e do contrato, como Ordens de Serviço, Autorizações de Trabalho, notas fiscais, comprovantes, recibos, ofícios e cartas, entre outros;

c) Apresentar, por escrito, contrarrazões a eventuais penalizações resultantes da aplicação do "Relatório de Execução";

9.28 Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.29 Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da PMSC ou de propriedade de terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

9.30 Responsabilizar-se, ao término de cada evento, pela manutenção e conservação do ambiente de modo a entregá-lo à Administração nas mesmas condições em que o recebeu.

9.31 Proceder a coleta seletiva para descarte sustentável do lixo produzido, acondicionando-o em recipientes lacrados, a serem entregues à equipe de limpeza do local do evento.

9.32 Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004.

9.33 Usar produtos de limpeza e higiene adequados à natureza dos serviços e que respeitem as normas ambientais vigentes.

9.34 Recomendar ao responsável pelo evento o uso de todos os itens e recursos suficientes e necessários a sua realização, primando pela adequação e pela eficiência da prestação do serviço.

9.35 Comunicar ao responsável pelo evento quanto à ausência ou insuficiência de itens e recursos necessários à sua realização, justificando-se por escrito se a pedido da Administração.

9.36 Prestar esclarecimentos quanto aos itens e recursos alocados, de modo a que o responsável pelo evento tenha plena ciência de seu uso e possibilidades e possa otimizar sua aplicação.

9.37 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

9.38 Primar pela instalação de mobiliário, equipamentos e utensílios com a antecedência suficiente e necessária à realização do evento, tendo por base prazos, condições, regras, descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

9.39 Cumprir as instruções transmitidas pelo responsável pelo evento.

9.40 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.41 Caso a Contratada preste, antes da realização do evento, informações que, comprovadamente, não se enquadrem nas reais necessidades ou que não condizem com a realidade, o Contratante poderá penalizar a Contratada.

9.42 Não será permitida à Contratada a cobrança relacionada a itens não incluídos no Contrato.

9.43 A Contratada deverá coletar assinaturas dos participantes do evento nos períodos de sua realização (matutino e vespertino), para comprovação de presença.

9.44 Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substitui-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É anexo a este contrato o Termo de Referência.

São Cristóvão/SE, 19 de novembro de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR

ADRYELLE DE FREITAS PAES  
FP PRODUCOES E EVENTOS LTDA

### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_